



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2010 - PROCESSO 2251003 000075/2010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA
(SERVIÇO DE DIGITAÇÃO)

EDITAL

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2010 - PROCESSO 2251003 000075/2010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA (SERVIÇO DE DIGITAÇÃO)

EDITAL

ÍNDICE

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	3
2 - DO OBJETO.....	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4 - DO CREDENCIAMENTO.....	5
5 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	5
6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO.....	13
8 - DO JULGAMENTO.....	14
9 - DOS RECURSOS.....	15
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	16
11 - DO CONTRATO.....	16
12 - DA RESCISÃO.....	17
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	18
15 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	18
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	20
17 - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	28
18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	30
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.....	32
ANEXO II - PROPOSTA.....	34
ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO.....	37
ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.....	43
ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA À OPÇÃO TRIBUTÁRIA.....	44
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.....	45



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2010 - PROCESSO 2251003 000075/2010

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA
(SERVIÇO DE DIGITAÇÃO)**

Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 202, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº. 45.018, de 20 de Janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-119/2009, de 16 de novembro de 2009.

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

- 1.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio www.compras.mg.gov.br, até o dia **29 de setembro de 2010**, às **09h30**.
- 1.2 - A abertura das Propostas Comerciais e da Sessão de Pregão terão início no dia **29 de setembro de 2010**, às **09h30**.
- 1.3 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação, a contratação de serviços, em regime de preço unitário mensal, de apoio à atividade de informática (serviço de digitação) para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, por pessoas devidamente qualificadas, cuja especificação, quantitativos e demais informações constituem o **Anexo I** deste Edital.

2.2 - Os serviços, objeto dessa licitação, deverão ser executados pela licitante vencedora, sendo inteiramente sua a responsabilidade trabalhista pelos seus empregados, considerando a categoria e descrição das atividades, previstas no **Anexo I** deste Edital.

2.3 - A execução dos serviços será realizada, diariamente, de segunda a sexta-feira para todos os empregados da empresa contratada, alocados na JUCEMG, devendo ser obedecido o disposto na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e Convenção Coletiva de Trabalho quanto à jornada individual de trabalho.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



2.4 – Os serviços deverão ser executados, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras/NR, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- g) pessoas em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.3 - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Como requisito de participação deste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas e observado o disposto no inciso II, alínea "c" do art. 13, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

4.1.1 - O Credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **155** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0XX31) 3303-7999** (para as licitantes sediadas nas demais unidades da federação e celular).

4.2 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

5 – DA PROPOSTA

5.1 - A proposta eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção "FORNECEDOR", **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



seguros, transporte, administração e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, de forma que toda a responsabilidade do empregador, em relação a seus empregados, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora, não podendo, em hipóteses alguma, transferi-la para a JUCEMG.

5.4 – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no subitem 8.1.6 deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

5.4.1 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, observada a Memória de Cálculo dele constante e deverá conter os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e fax, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- b) preço global, mensal e anual da contratação em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;
- c) planilha de formação dos custos da contratação, com valores discriminados para cada grupo de sua composição;
- d) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura;

5.4.2 - O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, subitem 1.2 deste Edital.

5.4.3 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto, apuradas pelo licitante, não identificadas na planilha de custos, deverão ser consideradas, devendo ainda ser identificadas e formalmente justificadas e incluídas no **Grupo C – Lucro e Despesas Indiretas – LDI**.

5.4.4 - O **Grupo A – “Remuneração”** deverá observar os termos da planilha de custos, constante da proposta comercial, ANEXO II deste Edital, A1(salário).

5.4.5 - O percentual máximo para o **Grupo B – “Encargos Sociais Básicos e Trabalhistas”** é de 54,33%, podendo ser alterado de acordo com a variação da rubrica Riscos Ambientais do Trabalho – RAT, dependendo da incidência do Fator Acidentário de Prevenção – FAP, devendo, no caso de alteração, ser apresentado juntamente com a proposta, a justificativa formal e documental da alteração.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



5.4.5.1 - As ME e EPP optantes pelo Simples Nacional, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESC, SENAC, INCRA, SEBRAE, etc.), conforme disposto § 1º do art. 17 combinado com o § 3º, do artigo 13 da Lei Complementar 123/2006, não podendo, portanto, incluí-las em suas propostas e planilhas, sob pena de desclassificação.

5.4.6 - O **Grupo C – “Lucro e Despesas Indiretas – LDI”** engloba o lucro, despesas indiretas (administrativas, operacionais e supervisão), seguro de vida em grupo e demais despesas necessárias a execução de todo o contrato.

5.4.6.1 - O IRPJ e a CSLL não deverão ser incluídos no LDI, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que onera pessoalmente o licitante, não devendo ser repassado à JUCEMG (Acórdão 1.595/2006 – Plenário, item 9.5.11 e Acórdão 325/2007 – Plenário, do TCU).

5.4.6.2 - Para fins de formulação de proposta, o percentual do LDI não poderá ser superior a 10% (dez por cento), incidente sobre o Grupo A – Remuneração.

5.4.6.3 - Para fins de contratação, o Grupo C não estará vinculado a nenhum outro grupo, sendo um valor que permanecerá fixo e será revisto conforme previsão contratual.

5.4.7 - No **Grupo D - “Despesas Reembolsáveis”** as rubricas são **FIXAS** para fins de elaboração da proposta

5.4.8 - No **Grupos E - “Reserva Orçamentária para Pagamentos Futuros”**, respectivamente, são **FIXOS** para fins de elaboração de proposta. Sobre elas incidirão os percentuais previstos no **GRUPO F – Tributos**.

5.4.8.1. No **Grupo E**, a rubrica “Incidência dos encargos sociais básicos sobre férias e abono constitucional de férias” poderá ter seu resultado indiretamente variável, dependente do multiplicador Fator Acidentário de Prevenção – FAP.

5.4.9 - No **Grupo F – “Tributos”** deverá ser cotado, conforme o regime de tributação do licitante, podendo ser exigida comprovação pela JUCEMG, a qualquer tempo.

5.4.10 - Na hipótese de isenção de algum dos Encargos Sociais Básicos e/ou Tributos, o licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial física, ANEXO II deste Edital, documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do Grupo B e/ou F.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



5.4.11 - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como todos os custos necessários à completa execução dos serviços abrangidos, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais, os benefícios obrigatórios e legais concedidos aos profissionais alocados, inclusive vale-transporte.

5.4.11.1 - Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à execução do contrato.

5.4.12 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.4.13 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o subitem 5.4 deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido subitem 8.1.6 deste Edital.

5.4.14 - A estimativa de custo global anual e mensal da contratação é o constante da planilha constante do ANEXO II deste Edital.

5.4.15 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

5.4.16. Após o prazo estabelecido no subitem 8.1.6 deste edital, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixados no subitem 8.1.6 deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

6.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):

6.1.1.1 – Para empresário Individual: Registro Mercantil;

6.1.1.2 – Para as sociedades por ações: Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de última ata de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial. (os



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.3 – Para as sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social, devidamente registrado, (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.4 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

6.1.2.7 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

6.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

6.1.3.1 - Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração – CRA);



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



6.1.3.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.3.2.1- O(s) atestado(s) deverá(o), ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, constando o seu nome empresarial, o endereço, nome e telefone de um representante legal, devendo ainda conter as seguintes informações: descrição sucinta do escopo dos serviços prestados, prazo contratual, com datas de início e término, local da prestação de serviços, caracterização do bom desempenho, quantidade de funcionários e o cumprimento das exigências contratuais.

6.1.3.2.2 – O(s) atestado(s) de que trata este subitem, deverá(ão) estar devidamente registrados no Conselho Regional de Administração - CRA.

6.1.3.2.3 - A JUCEMG reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.

6.1.3.2.4 - Fica permitida a soma de atestados para alcançar o quantitativo de profissionais, de forma a compatibilizá-lo com o quantitativo estabelecido nesta licitação.

6.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

6.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

6.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

6.1.4.2.1 - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



6.1.4.2.2 - sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

6.1.4.2.3 - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

6.1.4.2.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

6.1.4.2.5 - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.1.4.2.6 - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência, Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.4.2.7 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



6.1.4.3 - comprovação de possuir, até a data da publicação deste Edital, **patrimônio líquido no valor mínimo de R\$43.579,32, corresponde a 10% do valor total estimado para a contratação.**

6.1.4.3.1 - na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto neste subitem, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

6.2 - Juntamente com os documentos referidos neste subitem 6.1 deverá ser apresentado:

6.2.1 - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo IV**) deste Edital.

6.2.2.1 – documento comprobatório do seu regime tributário, através de cópia autenticada da **Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ** que demonstre a sua opção tributária, vigente na data de abertura da presente licitação, a fim de averiguar se a mesma é optante pelo Lucro Presumido, Lucro Real ou Simples Nacional. Caso a licitante não possua o referido documento, a mesma deverá apresentar a declaração conforme Anexo V deste Edital.

6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

6.3.1 – Para fins de atendimento ao disposto no subitem 8.1.6 deste Edital, parte final, os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante.

6.3.1.1 - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

6.3.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

6.3.2.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.3) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.4), desde que o



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

6.4 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

6.5 – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

6.5.1 – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

6.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

7.1.1 - No horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

7.2 – Dos Lances

7.2.1 - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



7.2.3 - O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, ainda que superior ao menor lance ofertado por outro licitante.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, "Minas Gerais".

7.2.7 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.8 - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

8.1.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total global anual estimado** ofertado pelo **Lote**.

8.1.2 - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

8.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências Editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

8.1.4 - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências Editalícias.

8.1.5 - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

8.1.6 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, pelo Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico licita@jucemg.mg.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

8.1.7 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

8.1.8 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr a



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

9.1.1 – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

9.1.2 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais “Minas Gerais” e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) -vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo V**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela convocação.

11.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.4 – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por acordos entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global do Contrato.

13.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da Ordem do Contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



13.1.2.4 - em até 20% (vinte por cento), a critério da JUCEMG, sobre o valor total global do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial, não contempladas nos subitens anteriores.

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.5 - indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.3.1 - retardarem a execução do pregão;

13.3.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

13.3.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **2251 23 125 717 4220 0001 339039 27 (60 1) 0**, da unidade administrativa **2250004**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 – O objeto desta licitação será recebido pelo responsável pela Gerência de Recursos Humanos, juntamente com (01) um servidor lotado naquela unidade administrativa:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



15.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no subitem 16.1.1 deste Edital, na Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, mediante simples recebimento do documento de cobrança, assinado por um dos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.1.2 - Definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante atestado de recebimento dos serviços contratados em condições satisfatórias para a JUCEMG, por meio de carimbo apostado no verso do documento de cobrança, datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

15.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.3 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

15.4 – Da fiscalização da execução do Contrato, por parte da JUCEMG, se incumbirá a pessoa responsável pela Gerência de Recursos Humanos - GRH, em conjunto com (01) um servidor lotado naquela unidade administrativa, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a empresa contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manterem contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidente do trabalho e demais obrigações advindas do consequente Contrato.

15.6 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz, a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

15.7 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

16.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10º dia corrido do mês subsequente ao mês da prestação, desde que o documento de cobrança seja apresentado à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a JUCEMG e mediante as seguintes condições:

- a)** a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b)** os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
- c)** que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

16.1.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

16.1.1.1 – RELATIVAMENTE A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS

a) Folhas de pagamento analítica e sintética dos empregados alocados, do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para a JUCEMG, na forma prevista no art. 225, inc. I do Decreto Federal nº 3.048 de 06 de maio de 1999;

b) Comprovante de depósito bancário;

c) Relação das ocorrências do mês, como data de início ou término do contrato de trabalho, férias, afastamentos por motivo legal e relação dos profissionais que recebem benefícios do INSS, faltas e repouso semanal remunerado, com respectivos valores, contendo nome, matrícula, salário-base;

d) Declaração firmada pelo representante legal e pelo contador/responsável pelo setor de Recursos Humanos da CONTRATADA, com assinaturas identificadas, nos seguintes termos: “Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento pertinente à competência MM/AAAA, entregue a este Tomador, contém todos os nomes e respectivas remunerações pagas ou creditadas a todos os empregados que prestaram serviços na execução do contrato firmado com a JUCEMG, sob o nº. ____/2010, tendo sido quitada na sua integralidade”;

e) Comprovantes de recolhimento e repasse ao(s) respectivo(s) Sindicato(s) vinculado(s) às categorias profissionais abrangidas nesta



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



contratação relativamente ao Plano Básico de Saúde aos profissionais alocados na JUCEMG. No caso de concessão de isenção à empresa contratada do pagamento da importância devida para a manutenção desse benefício, esta deverá apresentar o documento comprobatório;

f) Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, do mês de competência da prestação de serviços, com as informações relativas aos empregados alocados na contratação;

16.1.1.2 - RELATIVAMENTE A FÉRIAS:

Valor: O valor desta rubrica será repassado quando da ocorrência e corresponderá a remuneração devida ao empregado na data da concessão ou no momento da rescisão contratual. Sobre esse valor incidirão os percentuais previstos no **GRUPO F – TRIBUTOS**.

documentos Necessários:

a) Folhas de pagamento, analítica e sintética, dos empregados alocados, do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para a JUCEMG, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;

b) Comprovante de depósito bancário;

c) Recibo de concessão do aviso de férias.

16.1.1.3 - RELATIVAMENTE A SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS:

Valor: No caso de ocorrer substituição de férias, a empresa contratada deverá repor a mão-de-obra necessária à execução dos serviços. Para o cálculo do valor de reembolso desta prestação de serviços serão consideradas todas as incidências trabalhistas legais, inclusive as não repassadas mensalmente para a empresa contratada. Incidirão também os percentuais referentes ao **SUBGRUPO B1 – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS** e por fim os percentuais previstos no **GRUPO F – TRIBUTOS**.

Documentos Necessários:

a) Folhas de pagamento, analítica e sintética, dos empregados alocados, do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específica para a JUCEMG, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;

b) Comprovante de depósito bancário;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



c) Relação contendo nome dos profissionais substituídos e substitutos;

d) Formulário próprio de apresentação, onde constará obrigatoriamente: o nome completo do empregado substituto e do empregado substituído, a qualificação, a ocupação e jornada de trabalho, o motivo da substituição e, quando possível, a data de início e término da substituição;

16.1.1.4 - RELATIVAMENTE A ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS:

Valor: O valor desta rubrica será repassado quando da ocorrência das férias. A empresa contratada deverá conceder ao empregado o valor correspondente a 1/3 constitucional. Sobre o valor apurado incidirão os percentuais referentes ao **SUBGRUPO B1 - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**, e por fim os percentuais previstos no **GRUPO F – TRIBUTOS**. Para efeito de faturamento deverão ser apresentados os documentos abaixo:

Documentos Necessários:

a) Folhas de pagamento, analítica e sintética, dos profissionais alocados, do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para a JUCEMG, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;

b) Comprovante de depósito bancário;

c) Recibo de concessão do aviso de férias.

16.1.1.5 - RELATIVAMENTE A VALE-TRANSPORTE:

Valor: corresponderá à diferença entre o valor facial do vale-transporte e a participação do empregado. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO F – TRIBUTOS**.

Documentos Necessários:

a) Relação emitida pela empresa fornecedora dos vales-transporte de compra e recarga, a qual deverá conter o nome do beneficiário e o montante creditado;

16.1.1.6 - RELATIVAMENTE A 13º SALÁRIO:

Valor: o percentual referente a esta rubrica, calculado sobre o valor do **GRUPO A – REMUNERAÇÃO**, será repassado mensalmente para a empresa contratada, juntamente com o faturamento do mês de competência da prestação dos serviços. A empresa contratada deverá efetuar o pagamento para os seus empregados em duas parcelas,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



sendo a primeira parcela no percentual de 50% (cinquenta por cento), preferencialmente, em julho e a segunda parcela em dezembro. Para fins de acompanhamento da execução dos serviços, deverão ser apresentados mensalmente os documentos abaixo:

Documentos Necessários:

a) Folhas de pagamento, analítica e sintética, dos empregados alocados, do mês de competência do faturamento do 13º salário, específicas para a JUCEMG, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;

b) Relação das ocorrências do mês, como: data de início ou término do contrato de trabalho, férias, afastamentos por motivo legal e relação dos profissionais que recebem benefícios do INSS, faltas e repouso semanal remunerado, com respectivos valores, contendo nome, matrícula, salário-base;

c) Comprovante de depósitos bancários desses valores.

d) Declaração firmada pelo representante legal e pelo contador/responsável pelo setor de Recursos Humanos da empresa contratada, com assinaturas identificadas, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da Lei, **que a folha de pagamento do 13º salário** entregue a este Tomador, pertinente à competência MM/AAAA, contém todos os nomes e respectivas remunerações pagas, devidas ou creditadas a todos os profissionais que prestaram serviços na execução do contrato nº. /2010 firmado com a JUCEMG, foi quitada na sua integralidade.";

16.1.1.7 - RELATIVAMENTE A VERBAS RESCISÓRIAS:

Valor: O reembolso de verbas rescisórias compreenderá as seguintes rubricas com as obrigações abaixo, e somente será efetuado o pagamento na época e no caso de sua ocorrência:

AVISO PRÉVIO INDENIZADO E REFLEXOS: corresponderá ao reembolso da parcela desta rubrica, constante do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, acrescido do percentual de incidência do FGTS e INSS, previsto no **SUBGRUPO B.1. – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (% SOBRE O GRUPO A)**. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO F – TRIBUTOS**.

INDENIZAÇÃO POR RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA (Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº. 8.036/90): corresponderá ao reembolso de 40% (quarenta por cento) dos depósitos relativos ao FGTS, efetuados durante a vigência do contrato, considerando como depósito inicial o referente ao mês de competência da assinatura do contrato, em consonância com a data de admissão do empregado alocado na prestação dos serviços ora contratados. Os valores dos depósitos deverão estar devidamente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



corrigidos e sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO F – TRIBUTOS**.

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (Lei Complementar nº. 110/01):

Corresponderá ao reembolso de 10% (dez por cento) dos depósitos relativos ao FGTS, efetuados durante a vigência do contrato, considerando como depósito inicial o referente ao mês de competência da assinatura do contrato, em consonância com a data de admissão do empregado alocado na prestação dos serviços ora contratados. Os valores dos depósitos deverão estar devidamente corrigidos e sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO F – TRIBUTOS**.

INDENIZAÇÃO ADICIONAL (Art. 9º da Lei Federal nº. 7.238/84):

Corresponderá ao reembolso da parcela desta rubrica, constante do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), acrescido dos percentuais previstos no **GRUPO F – TRIBUTOS**.

Documentos Necessários:

- a)** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, devidamente homologado perante a autoridade competente, contendo os encargos e verbas rescisórias previstos na contratação e acaso devidas;
- b)** Documento comprovando a concessão de aviso-prévio pela empresa contratada, ou pelo empregado alocado;
- c)** Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o empregado possa requerer o benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo);
- d)** Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS, nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa, ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;
- e)** Extrato individualizado do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional.

16.1.1.7.1 - A par do pagamento devido a título de aviso prévio indenizado e reflexos, não há que se falar em reembolso de verbas rescisórias relativas às rubricas de abono constitucional de férias e 13º salário, uma vez que tais valores já foram repassados, mensalmente a contratada nos termos descritos acima.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



16.1.1.8 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

16.1.1.9 - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

16.1.1.10 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

16.1.1.11- Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

16.1.1.12 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.

16.1.2 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

16.2 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.3 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da licitante contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.4 - Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido no subitem 16.1 deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



16.5 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 a partir da data de sua reapresentação.

16.6 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.

16.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

16.8 - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

16.9 – É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal e previdenciária.

16.10 – A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

16.11 - Reserva-se à JUCEMG o direito a:

a) reter os valores devidos à empresa contratada, caso não seja comprovado o pagamento regular da remuneração, dos direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos empregados alocados na JUCEMG, inclusive os de caráter rescisório;

b) efetuar o pagamento da última parcela devida à empresa contratada, somente após a comprovação por esta, do acerto rescisório de todos os empregados alocados na JUCEMG, devidamente homologado pelo Sindicato da Categoria ou pelo Delegacia Regional do Trabalho – DRT/MG, conforme o caso.

16.12 - Poderá a JUCEMG, a qualquer tempo, exigir da empresa contratada, a apresentação de cópia autenticada dos documentos que comprovem o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, de acidentes do trabalho e de todos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



os encargos devidos, relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços de que trata esta licitação.

16.13 - O pagamento do vale-transporte será efetuado mensalmente, juntamente com a fatura dos serviços. O vale transporte está limitado a dois vales por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.

16.14 - Os encargos sociais e trabalhistas constantes do GRUPO E, da planilha de custos, ANEXO II deste Edital, embora provisionados em contrato, somente serão pagos à empresa contratada, quando ocorrer o fato gerador da despesa, desde que seja contábil e juridicamente justificado pela mesma quando da apresentação da Nota Fiscal:

16.15 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados, com base nos elementos de cálculo, constituída pela proposta da CONTRATADA.

16.16 - Na hipótese da CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA serviços extraordinários, a CONTRATANTE arcará com os custos correspondentes, acrescidos dos adicionais legais e contratuais.

16.17 – Da garantia de execução do contrato

16.17.1 - Da licitante vencedora será exigida garantia de execução do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado do Contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

16.17.1.1 - A garantia de que trata este subitem deverá ser apresentada pela licitante vencedora, no momento de assinatura do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.17.1.2 - A garantia de que trata este subitem será devolvida à licitante vencedora no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do contrato, podendo a JUCEMG utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.

16.17.1.3 - Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do Contrato acrescido de 60 (sessenta) dias, em razão do prazo e condições de recebimento definitivo do objeto desta licitação, devendo este documento ser revalidado, no caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato. A devolução desse documento à licitante vencedora, ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



16.17.1.4 – No caso de opção pela licitante vencedora de oferecer garantia, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá ser apresentada, no máximo, até o 30º (trigésimo) dia da data de assinatura do contrato. O não cumprimento do prazo estabelecido neste subitem, implicará na aplicação de penalidades à licitante vencedora, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.

17 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 – O restabelecimento da relação pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, dar-se-á segundo os critérios abaixo especificados, com vistas a adequação aos novos preços de mercado, mediante a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo poder público, em complementação e/ou substituição a mencionada norma, nas seguintes condições:

17.1.1 - Os valores referentes à remuneração prevista na proposta da empresa contratada, Grupo A, do ANEXO II deste Edital, serão reajustados quando ocorrer alteração dos salários das categorias, em decorrência de acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, desde que devidamente registrado(s) e homologado(s) pela DRT-MG, ou ato do Poder Público, vedada à inclusão de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. Isso se refletirá nos grupos onde estiver prevista a incidência do valor remuneratório;

17.1.2 - O valor do vale-transporte será reajustado quando ocorrer alteração do valor da passagem do transporte coletivo do Município de Belo Horizonte ou de sua Região Metropolitana, desde que o reajuste seja homologado pelos órgãos competentes, aplicando-se o mesmo percentual de reajuste, ao valor estimado previsto no Grupo “D” da Planilha de Custos ANEXO II deste Edital;

17.1.3 - Os valores relativos ao Lucro e Despesas Indiretas – LDI, somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data limite de apresentação da proposta, com aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – ANUAL, apurado no segundo mês anterior à data de vigência do reajuste.

17.1.3.1 - Fica expressamente vedado o reajuste de quaisquer valores referentes ao Lucro e Despesas Indiretas em prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da data limite da apresentação da proposta.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



17.2. A proposta de reajuste dependerá de iniciativa da empresa contratada, devendo ser apresentada à JUCEMG, em até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato ensejador da variação dos componentes de custo desta contratação.

17.3 - A inércia da empresa contratada implicará a perda dos valores retroativos a que faria jus, no caso de inobservância do prazo previsto no subitem anterior.

17.4 - É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando, após a formalização do contrato, se tornarem obrigatórias por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

17.5 - A empresa contratada deverá informar à JUCEMG toda alteração de caráter obrigatório e superveniente, decorrente de convenções coletivas de trabalho, durante a execução do objeto contratual.

17.1.1 – De acordo com a legislação vigente, a primeira repactuação poderá ocorrer somente após decorridos 12 (doze) meses de vigência do Contrato, contados da data de apresentação da proposta, As repactuações subseqüentes poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses contados da data da primeira, ressalvados os casos supervenientes e aqueles estabelecidos em instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

17.1.2 – Para fins de repactuação de preços, será adotada como data de apresentação da proposta, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, a data de vigência das tarifas do transporte coletivo, ou equivalente, que estipular o salário vigente e o valor facial do vale transporte à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. Devendo, neste caso, a empresa contratada apresentar à JUCEMG, os comprovantes de pagamento da remuneração e vales transportes reajustados, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho ou do Ato de reajustes das tarifas do transporte coletivo, devidamente homologada pelo respectivo Órgão competente.

17.1.3 – A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.

17.1.4 – As alterações dos valores contratuais, em função da repactuação serão efetivadas através de termo aditivo, vedado terminantemente efeito financeiro retroativo a período anterior ao da data de vigência da repactuação.



18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

18.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

18.2.2 – A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica em a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

18.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

18.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

18.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



18.9 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.10 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

18.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

18.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de R\$ 6,00 (seis reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

18.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

18.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

18.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES
- **ANEXO II** – PROPOSTA
- **ANEXO III** – MEMÓRIA DE CÁLCULOS
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93
- **ANEXO V** – DECLARAÇÃO RELATIVA À OPÇÃO TRIBUTÁRIA
- **ANEXO VI** – MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2010.

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
Masp: 1170681-9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2010 - PROCESSO 2251003 000075/2010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA (SERVIÇO DE DIGITAÇÃO)

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

LOTE 01 – SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO

1 - Os serviços de digitação serão executados por até 24 (vinte e quatro) pessoas qualificadas, maiores de 18 (dezoito) anos, cujos serviços abrangerão fundamentalmente aqueles estabelecidos no Código Brasileiro de Ocupação, CBO código 4121-10, nos dias de funcionamento da Jucemg, de segunda à sexta-feira, com jornada semanal de 30 (trinta) horas, observados os limites estabelecidos na legislação trabalhista e nos acordos ou convenções coletivas de trabalho.

1.1- Os serviços serão prestados:

Lote	Item	Unidade – Endereço	Quant. Máxima
01	01	Belo Horizonte – Av. Santos Dumont, 380 – Centro	24

1.1.1 – O limite máximo de digitadores é de 24 (vinte e quatro).

1.1.2 - A Contratada deverá colocar à disposição da Jucemg, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a requisição formal escrita da Jucemg, tantos digitadores quantos solicitados, até o limite estipulado acima.

1.1.3 - No caso de ausência, a qualquer título, inclusive por motivo de saúde, o prazo acima fica estipulado em no máximo 01 (um) dia útil, para a reposição do empregado.

1.1.4 - No caso de férias do empregado, a reposição deverá ser imediata, sem interrupção de continuidade do serviço.

1.2 - Vale - transporte

a) O vale transporte está limitado a dois vales, por empregado, por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.

b) A entrega dos vales-transporte aos empregados, pela empresa contratada, deverá ocorrer, na sede da JUCEMG, até o último dia útil do mês anterior ao mês de sua utilização, na sua totalidade mensal.

c) O valor dos vales-transporte informado no **Grupo D**, constante na planilha abaixo é estimado. O valor a ser reembolsado à Licitante vencedora será o somatório dos vales repassados aos empregados de acordo com documento



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



exigido em Edital. O reembolso não poderá ser superior ao valor estimado constante no Grupo **D**.

1.3 – Plano Básico de Saúde

- a) O Plano Básico de Saúde deve seguir o estipulado pela CCT/2010 (SETTASPOC e SEACMG) em sua cláusula 13ª.

Celso Murta Santos
Gerência de Recursos Humanos
MASP: 1045230-8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2010 - PROCESSO 2251003 000075/2010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA
(SERVIÇO DE DIGITAÇÃO)

ANEXO II – PROPOSTA – PLANILHA

DADOS DA LICITANTE

NOME COMERCIAL DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante)

ENDEREÇO DA LICITANTE: Rua/Av. _____, nº _____,
(Preenchimento obrigatório pela da licitante)

Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____

CNPJ DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante)

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra :“ISENTO”)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”)

TELEFONE DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras “NT” que significam “não temos”)

FAX DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras “NT” que significam “não temos”)

E-MAIL DA LICITANTE: _____
(“Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “NT” que significam não temos”
)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LOTE 1 - ITEM 01 - SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO - BELO HORIZONTE				
NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:				
GRUPO A: SALÁRIO (Baseado na CCT/2010 - SETTASPOC/MG e SEAC/MG)				
QUANTIDADE MÁXIMA	DESCRIÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO (R\$)
24	Digitadores	30/150	598,25	14.358,00
TOTAL GERAL DO GRUPO A – VALORES FIXOS				14.358,00
GRUPO B – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS E TRABALHISTAS				
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante “A”) – (%)	VALOR R\$	
SUBGRUPO B.1 – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS -		FIXOS		
B.1 – INSS		20,00%	2.871,60	
B.2 – SESI OU SESC		1,50%	215,37	
B.3 – SENAI OU SENAC		1,00%	143,58	
B.4 – INCRA		0,20%	28,72	
B.5 – SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	358,95	
B.6 – FGTS		8,00%	1.148,64	
B.7 – RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO - RAT (com incidência do Fator Acidentário de Prevenção - FAP)		VARIÁVEL (vide subitem 5.4.5 do Edital)		
		6,00		
B.8 – SEBRAE		0,60%	86,15	
Subtotal		39,80		
SUBGRUPO B.2 – ENCARGOS TRABALHISTAS -		FIXOS		
13º SALÁRIO		8,33%		
SUBSTITUIÇÕES LEGAIS E RESPECTIVOS REFLEXOS (AUXILIO DOENÇA ≤15 DIAS, LICENÇA-PATERNIDADE/MATERNIDADE, FALTAS LEGAIS, FALTAS NÃO ABONADAS, ACIDENTE DE TRABALHO ≤15 DIAS E AVISO PRÉVIO TRABALHADO)		2,06%		
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS*		4,14%		
Subtotal		14,53%		
TOTAL GERAL DO MONTANTE B		54,33%		
GRUPO C – LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI -		VARIÁVEL		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
DESPESAS OPERACIONAIS				
LUCRO				
SEGURO DE VIDA EM GRUPO				
SUPERVISÃO				
UTRAS DESPESAS				
TOTAL DO GRUPO C (máximo 10% sobre o total geral do grupo A)				
GRUPO D – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS -		FIXOS		
VALE TRANSPORTE - Estimado			5.280,00	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



DESCONTO 6% S/ SALÁRIOS (PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO)		(861,48)
OUTRAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS (PLANO BÁSICO DE SAÚDE)		252,00
TOTAL GERAL DO GRUPO D		4.670,52

GRUPO E – RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA PAGAMENTO FUTURO (encargos sociais, trabalhistas e verbas rescisórias)		
	FIXOS	
FÉRIAS	8,33%	1.196,08
ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	2,78%	399,15
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS SOBRE FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS *	4,42%	634,61
AVISO PRÉVIO INDENIZÁVEL	1,94%	278,54
REFLEXO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO SOBRE FÉRIAS COM SUBSTITUIÇÃO	0,32%	45,94
INCIDÊNCIA DO INSS E FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,55%	78,96
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (FGTS - LEI COMPLEMENTAR Nº. 110/01)	0,80%	114,85
INDENIZAÇÃO ADICIONAL (ART. 9º DA LEI 7.238/84)	0,08%	11,48
INDENIZAÇÃO POR RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,83%	549,91
TOTAL GERAL DO GRUPO E	23,05%	3.309,52
SUBTOTAL 1 (GRUPOS A+B+C+D+E)		
GRUPO F – TRIBUTOS (% sobre o total geral mensal)		
VARIÁVEL		
ISSQN		
PIS		
COFINS		
TOTAL GERAL DO GRUPO F		
SUBTOTAL 2 (GRUPOS A+B+C+D+E+F)		
TOTAL GERAL MENSAL		
TOTAL GERAL ANUAL		

OBSERVAÇÃO: OS ITENS E GRUPOS CLASSIFICADOS COMO VARIÁVEIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS PELA LICITANTE, DEVENDO SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A JUSTIFICATIVA LEGAL, FORMAL E DOCUMENTAL, PARA CADA ITEM CLASSIFICADO COMO VARIÁVEL.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias.

(Preenchimento obrigatório pela proponente): mínimo 60 (sessenta dias)

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2010

Assinatura do representante legal da proponente e carimbo do CNPJ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2010 - PROCESSO 2251003 000075/2010

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA
(SERVIÇO DE DIGITAÇÃO)**

ANEXO III

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

Para compor o preço dos serviços a serem contratados, procurou-se mensurar o valor correspondente a cada **homem/mês**, entendido como o valor unitário total utilizado para a formação de preços, inclusive encargos, insumos, benefícios e tributos, jornada de trabalho, tipo de serviço a categoria profissional e para cada caso de incidência de adicionais.

Com efeito, foram analisadas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho e do Dissídio Coletivo, que têm efeito normativo e definem, de forma explícita, os direitos e as obrigações dos profissionais alocados na prestação dos serviços objeto desta licitação.

Sob esse enfoque, para efeito de definição de salários e demais benefícios, adotou-se o piso salarial fixados nas Convenção Coletiva de Trabalho 2010, cujos parâmetros foram: a descrição detalhada, a complexidade dos serviços e o perfil profissional desejado.

Já para a definição da jornada de trabalho foram observadas as especificidades da categoria profissional, objeto da contratação, fato que resultou a adoção das seguintes cargas horárias:

150 (cento e cinquenta) horas mensais, correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta;

Em sendo assim, o custo da contratação ficou estimado conforme abaixo:

A distribuição destes valores realizou-se conforme exposto a seguir:

- **GRUPO A – Remuneração**
 - **SUBGRUPO A. – Salários**
- **GRUPO B – Encargos Sociais e Trabalhistas (% sobre o Grupo A)**
 - **SUBGRUPO B.1. – Encargos Sociais Básicos**
 - **SUBGRUPO B.2. – Encargos Trabalhistas**
- **GRUPO C – Lucro e Despesas Indiretas – LDI**
- **GRUPO D - Despesas Reembolsáveis**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- **GRUPO E – Reserva Orçamentária Para Pagamentos Futuros (Encargos Sociais, Trabalhistas e Verbas Rescisórias)**
- **GRUPO F – Tributos.**

1. **GRUPO A - REMUNERAÇÃO**

Corresponde ao salário dos profissionais alocados pelo **LICITANTE VENCEDOR** para a prestação de serviços na JUCEMG, , conforme memória de cálculo abaixo:

GRUPO A - REMUNERAÇÃO	
Salário	Piso da categoria profissional

a) **SALÁRIO NORMATIVO**

No caso específico desta contratação, a definição dos salários e demais benefícios dos profissionais pertencentes ao quadro de pessoal dos **LICITANTES** realizou-se mediante a adoção de pisos salariais, fixados nas Convenção Coletiva de Trabalho, cujos parâmetros foram: a descrição detalhada, a complexidade dos serviços e o perfil profissional desejado.

Nesse aspecto, os **LICITANTES** ficam obrigados a adequar o valor salarial fixado pela JUCEMG, na planilha de formação de preços da contratação, quando detectado que este está inferior ao piso da categoria profissional, fixado nas respectivas convenções coletivas de trabalho, inerente ao cargo contratado.

A par disso, qualquer modificação dos salários praticados nesta contratação somente será permitida quando ocorrer alteração do piso da categoria profissional, em decorrência de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que devidamente registrado e homologado pela DRT-MG, ou ato do Poder Público, vedado a inclusão de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

Constitui, ainda, obrigação dos **LICITANTES** adequarem a jornada de trabalho estipulada pela JUCEMG, quando detectado que a mesma é superior à estabelecida para a categoria profissional nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho.

2. **GRUPO B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Para efeitos desta contratação, os encargos sociais e trabalhistas estabelecidos nesta rubrica, incidentes sobre o montante do **GRUPO A – REMUNERAÇÃO**, conforme subdivisão abaixo:

- **SUBGRUPO B.1. – Encargos Sociais Básicos;**
- **SUBGRUPO B.2. – Encargos Trabalhistas;**

a) **SUBGRUPO B.1. – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Neste subgrupo se encontram elencadas as obrigações sociais, entendidas como as contribuições obrigatórias exigíveis sobre os salários dos empregados:

SUBGRUPO B.1. – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
Instituto Nacional do Seguro Social – INSS	20,00%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	8,00%
Serviço Social do Comércio – SESC	1,50%
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	1,00%
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	0,20%
Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas e Médias Empresas – SEBRAE	0,60%
Salário Educação	2,50%
Riscos Ambientais do Trabalho – RAT/INSS (antigo SAT)	?
TOTAL DO SUBGRUPO B.1.	

a.1. Na hipótese de isenção de algum dos Encargos Sociais Básicos, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do Grupo B.

a.2. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término do contrato ou decisão terminativa.

a.3. O percentual da rubrica Riscos Ambientais do Trabalho é variável considerando que o FAP – Fator Acidentário de Prevenção é um multiplicador preponderante do **LICITANTE VENCEDOR**.

b) SUBGRUPO B.2. - ENCARGOS TRABALHISTAS

As definições dos percentuais a serem aplicados nos encargos deste subgrupo diferem-se dos encargos definidos no **SUBGRUPO B-1 – ENCARGOS SOCIAIS**, por se tratarem de percentuais obtidos com base em diferentes fórmulas de cálculo, fundamentadas em índices estatísticos.

Observe-se que os itens dispostos neste subgrupo são referentes a pagamento de direitos trabalhistas, por força de diplomas legais ou visam contemplar as ocorrências de faltas dos empregados ativos em função de conquistas trabalhistas certas, bem como as de natureza aleatórias.

Partindo do ponto de que não existem percentuais definitivos, mediante a variação dos índices estatísticos, utilizaremos os mesmos percentuais adotados atualmente pela maioria dos Órgãos Públicos em seus procedimentos licitatórios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Neste subgrupo considera-se também o percentual de incidência do **SUBGRUPO B.1. – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS** sobre o **SUBGRUPO B.2. – ENCARGOS TRABALHISTAS**.

Assim, para compor os custos desta contratação, incidentes sobre o montante do **GRUPO A – REMUNERAÇÃO**, correspondente ao somatório das alíquotas abaixo:

SUBGRUPO B.2. – ENCARGOS TRABALHISTAS	
ENCARGO	PERCENTUAL
13º Salário	8,33%
Substituições legais e respectivos reflexos	2,06%
Incidência dos Encargos Sociais Básicos (subgrupo B.1)	?
TOTAL SUBGRUPO B.2.	

3. GRUPO C - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS - LDI

Engloba as despesas indiretas (administrativas, operacionais e supervisão), o lucro, o seguro de vida em grupo e outras despesas necessárias à execução do contrato.

O LDI corresponde aos custos decorrentes da execução do contrato, bem como ao valor referente à remuneração da empresa pelos serviços prestados à JUCEMG e será composto pelos seguintes itens:

GRUPO C – LUCRO E DESPESAS INDIRETAS - LDI	
Despesas Administrativas	
Despesas Operacionais	
Lucro	
Seguro de Vida em Grupo	
Supervisão	
Outras despesas, como treinamento, e/ou reciclagem de pessoal, uniformes dos substitutos etc.	
TOTAL DO GRUPO C	Até 10%

Para fins de formulação de proposta, o percentual aceitável é de, no máximo, 10% (dez por cento), incidente sobre o total do **GRUPO A - REMUNERAÇÃO**.

Para fins de contratação, o Grupo C não estará vinculado a nenhum outro Grupo, sendo um valor que permanecerá fixo e será revisto conforme previsão contratual.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



GRUPO E – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS	
Vale-Transporte (VT = nº de empregados x nº de vales fornecidos por dia (2) x valor facial do vale x 22 dias trabalhados no mês)	
Desconto de 6% Sobre o Valor total do Subgrupo A.1. - Salários	
Outras despesas reembolsáveis: Plano Básico de Saúde	
TOTAL DO GRUPO E	R\$

4. **GRUPO F – RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA PAGAMENTOS FUTUROS (ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E VERBAS RESCISÓRIAS)**

Destinado ao reembolso de despesas havidas com férias, substituições legais, horas extras, incidências dos encargos sociais básicos e todas as verbas rescisórias previstas no contrato e respectivas incidências.

Apenas para fins de composição de custos da contratação, foi considerada a incidência das alíquotas previstas no **GRUPO G – TRIBUTOS** sobre todas as verbas deste grupo.

GRUPO F - RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA PAGAMENTOS FUTUROS (ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E VERBAS RESCISÓRIAS)	
Férias + Abono Constitucional	11,11%
Substituições legais e respectivos reflexos (auxílio doença <15dias, licença-paternidade/maternidade, faltas legais, faltas não abonadas, acidente de trabalho)	2,06%
Incidência dos Encargos Sociais Básicos (Subgrupo B.1.)	?
Aviso Prévio Indenizado	1,94%
Reflexo do Aviso Prévio Indenizado sobre Férias (com substituição) e 13º salário	0,32%
Incidência do FGTS e INSS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%
Contribuição Social (Lei Complementar nº. 110/2001)	0,80%
Indenização Adicional (Art. 9º da Lei nº. 7.238/84)	0,08%
Indenização por Rescisão sem Justa Causa	3,83%
TOTAL DO GRUPO F	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



5. GRUPO G - TRIBUTOS

Corresponde aos tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, de acordo com o regime de tributação de cada LICITANTE, sendo:

- a) **ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;**
- b) **COFINS – Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social, e;**
- c) **PIS – Programa de Integração Social**

O ISSQN será variável de acordo com o local da prestação de serviços (ISSQN de cada Município).

O total de tributos incidirá sobre o faturamento mensal, devendo ser adotada a seguinte memória de cálculo para verificação dos percentuais a serem aplicados:

TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	
ISSQN	%
PIS	%
COFINS	%
TOTAL	%

$$\text{ISF} = \left\{ \frac{100}{100 - (\text{ISSQN} + \text{PIS} + \text{COFINS})} - 1 \right\} \times 100$$

Celso Murta Santos
Gerência de Recursos Humanos
Masp: 1045230-8

Eliza Maria Barcelos de Paula
Gerência de Contabilidade e Finanças
Masp 1.125.022

Eni Hermont Antonino
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças
Masp 346.320-5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2010 - PROCESSO 2251003 000075/2010**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA
(SERVIÇO DE DIGITAÇÃO)**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao subitem 6.2.4 do Edital Pregão Eletrônico Nº 25/2010 -- Processo 2251003 000075/2010, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

* Ressalva:

() empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2010 - PROCESSO 2251003 000075/2010

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA
(SERVIÇO DE DIGITAÇÃO)**

ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA À OPÇÃO TRIBUTÁRIA

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao subitem 6.2.2.1 do Edital Pregão Eletrônico Nº 25/2010 --
Processo 2251003 000075/2010, declaramos, para fins de opção tributária, que somos
optante pelo:

- () – Lucro Presumido
- () – Lucro Real
- () – Simples Nacional

OBS: Esta declaração será confirmada através da cópia autenticada da **Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ**, que demonstra a sua opção tributária, devendo ser entregue à Contratante no momento em que for emitida pela Receita Federal do Brasil.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2010 - PROCESSO 2251003 000075/2010

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA
(SERVIÇO DE DIGITAÇÃO)**

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA
COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ 17.486.275/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, a seguir designada **CONTRATANTE**, e a empresa (qualificação completa da empresa e de seu(s) representante(s) legal(is)) a seguir designada **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Contrato, resultante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 25/2010 – Processo 2251003 000075/2010, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Estadual Nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual Nº 44.786, de 18 de abril de 2008 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a prestação, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços de apoio à atividade de informática (serviço de digitação), em regime de preço unitário mensal, para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, por pessoas devidamente qualificadas, cuja especificação, quantitativos e demais informações constituem o **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2010 – Processo de Compra nº 2251003 000075/2010, parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados pela **CONTRATADA**, sendo inteiramente sua a responsabilidade trabalhista pelos seus empregados, considerando a categoria e descrição das atividades, previstas no **Anexo I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2010 – Processo de Compra nº 2251003 000075/2010, parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

2.2 - A execução dos serviços será realizada, diariamente, de segunda a sexta-feira para todos os empregados da empresa contratada alocados na JUCEMG,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



devendo ser obedecido o disposto na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e Convenção Coletiva de Trabalho quanto à jornada individual de trabalho.

2.3 – Os serviços deverão ser executados, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras/NR, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT.

2.4 - O vale transporte está limitado a dois vales, por empregado, por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.

2.5 - A entrega dos vales-transporte aos empregados, pela CONTRATADA, deverá ocorrer, na sede da CONTRATANTE, até o último dia útil do mês anterior ao mês de sua utilização, na sua totalidade mensal.

2.6 - O Plano Básico de Saúde deve seguir o estipulado pela CCT/2010 (SETTASPOC e SEACMG) em sua cláusula 13ª.

2.7 - O limite máximo de digitadores é de 24 (vinte e quatro).

2.8 - A Contratada deverá colocar à disposição da Jucecmg, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a requisição formal escrita da Jucecmg, tantos digitadores quantos solicitados, até o limite estipulado acima.

2.9 - No caso de ausência, a qualquer título, inclusive por motivo de saúde, o prazo acima fica estipulado em no máximo 01 (um) dia útil, para a reposição do empregado.

2.10 - No caso de férias do empregado, a reposição deverá ser imediata, sem interrupção de continuidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

3.1 - Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - Pela execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor:

4.1.1 – O valor total mensal estimado é de: R\$ _____
(_____), observados os termos da Planilha de Custos, ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2010, Processo de Compra nº 2251003 000075/2010.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



4.2.1 – O valor total global anual estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____) observados os termos da Planilha de Custos, ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2010, Processo de Compra nº 2251003 000075/2010.

4.2 – No valor total global anual estimado deste Contrato, deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários inclusive aviso prévio e férias, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte, administração e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente contrato, de forma que toda a responsabilidade do empregador, em relação a seus empregados, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA, não podendo, em hipóteses alguma, transferi-la para a CONTRATANTE.

4.5 - Os encargos sociais e trabalhistas constantes do grupo “E”, da Planilha de Custos, ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2010, Processo de Compra nº 2251003 000075/2010, embora aprovacionados em contrato, somente serão pagos à CONTRATADA, quando ocorrer o fato gerador da despesa, **desde que seja contábil e juridicamente** justificado pela mesma quando da apresentação da Nota Fiscal:

4.6 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados, com base nos elementos de cálculo, constituída pela proposta da CONTRATADA, ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2010, Processo de Compra nº 2251003 000075/2010.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 – O restabelecimento da relação pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, dar-se-á segundo os critérios abaixo especificados, com vistas a adequação aos novos preços de mercado, mediante a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo poder público, em complementação e/ou substituição a mencionada norma, nas seguintes condições:

5.1.1 - Os valores referentes à remuneração Grupo A da Planilha de Custos, ANEXO II, do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2010, Processo de Compras nº 2251003 000075/2010, serão reajustados quando ocorrer alteração dos salários das categorias, em decorrência de acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, desde que devidamente registrado(s) e homologado(s) pela DRT-MG, ou ato do Poder Público, vedada à inclusão de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. Isso se refletirá nos grupos onde estiver prevista a incidência do valor remuneratório;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



5.1.2 - O valor do vale-transporte GRUPO D, da Planilha de Custos, ANEXO II, do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2010, Processo de Compra nº 2251003 000075/2010, será reajustado quando ocorrer alteração do valor da passagem do transporte coletivo do Município de Belo Horizonte ou de sua Região Metropolitana, desde que o reajuste seja homologado pelos órgãos competentes, aplicando-se o mesmo percentual de reajuste, ao valor estimado previsto no Grupo “D” da Planilha de Custos, ANEXO II, do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2010, Processo de Compras nº2251003 000075/2010;

5.1.3 – O valor correspondente ao Plano Básico de Saúde, GRUPO D da Planilha de Custos, ANEXO II, do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2010, Processo de Compra nº 2251003 000075/2010, será reajustado quando ocorrer alteração do valor de sua contribuição, em decorrência de acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, desde que devidamente registrado(s) e homologado(s) pela DRT-MG, ou ato do Poder Público, vedada à inclusão de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

5.1.4 - Os valores relativos ao Lucro e Despesas Indiretas – LDI, somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data limite de apresentação da proposta, com aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – ANUAL, apurado no segundo mês anterior à data de vigência do reajuste.

5.1.4.1 - Fica expressamente vedado o reajuste de quaisquer valores referentes ao Lucro e Despesas Indiretas em prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da data limite da apresentação da proposta.

5.2. A proposta de reajuste dependerá de iniciativa da CONTRATADA, devendo ser apresentada à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato ensejador da variação dos componentes de custo desta contratação.

5.3 - A inércia da CONTRATADA implicará a perda dos valores retroativos a que faria jus, no caso de inobservância do prazo previsto na subcláusula anterior.

5.4 – A inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, somente serão aceitos pela CONTRATANTE, se tornarem obrigatórias por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho.

5.5 - A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE toda alteração de caráter obrigatório e superveniente, decorrente de dissídios ou convenções coletivas de trabalho, durante a execução do objeto contratual.

5.5.1 – De acordo com a legislação vigente, a primeira repactuação poderá ocorrer somente após decorridos 12 (doze) meses de vigência deste contrato, contados da data de apresentação da proposta, As repactuações



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



subseqüentes poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses contados da data de vigência dos novos valores pactuados, ressalvados os casos supervenientes e aqueles estabelecidos em instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

5.5.2 – Para fins de repactuação de preços, será adotada como data de apresentação da proposta, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, a data de vigência das tarifas do transporte coletivo, ou equivalente, que estipular o salário vigente e o valor facial do vale transporte à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. Devendo, neste caso, a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento da remuneração e vales transportes reajustados, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho ou do Ato de reajustamento das tarifas do transporte coletivo, devidamente homologada pelo respectivo Órgão competente.

5.5.3 – A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, Planilha de Custos, ANEXO II, do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2010, Processo de Compras nº2251003 000075/2010;

5.5.4 – As alterações dos valores contratuais, em função da repactuação serão efetivadas através de termo aditivo, vedado terminantemente efeito financeiro retroativo a período anterior ao da data de vigência da repactuação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado à CONTRATADA pela CONTRATANTE, mensalmente, até o 10º dia corrido do mês subseqüente ao mês da prestação, desde que o documento de cobrança seja apresentado à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE e mediante as seguintes condições:

- a)** a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b)** os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2010 e seus anexos e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
- c)** que a CONTRATADA esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2010.

6.1.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

6.1.1.1 – RELATIVAMENTE A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



a) Folhas de pagamento analítica e sintética dos empregados alocados na CONTRATANTE, do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para a CONTRATANTE, na forma prevista no art. 225, inc. I do Decreto Federal nº 3.048 de 06 de maio de 1999;

b) Comprovante de depósito bancário dos pagamentos efetuados;

c) Relação das ocorrências do mês, como data de início ou término do contrato de trabalho, férias, afastamentos por motivo legal e relação dos profissionais que recebem benefícios do INSS, faltas e repouso semanal remunerado, com respectivos valores, contendo nome, matrícula, salário-base;

d) Declaração firmada pelo representante legal e pelo contador/responsável pelo setor de Recursos Humanos da CONTRATADA, com assinaturas identificadas, nos seguintes termos: “Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento pertinente à competência MM/AAAA, entregue a este Tomador, contém todos os nomes e respectivas remunerações pagas ou creditadas a todos os empregados que prestaram serviços na execução do contrato firmado com a CONTRATANTE, sob o nº. ____/2010, tendo sido quitada na sua integralidade“;

e) Comprovações de recolhimento e repasse ao(s) respectivo(s) Sindicato(s) vinculado(s) às categorias profissionais abrangidas nesta contratação, relativamente ao Plano Básico de Saúde, aos profissionais alocados na CONTRATANTE. No caso de concessão de isenção à CONTRATADA do pagamento da importância devida para a manutenção desse benefício, esta deverá apresentar a documentação comprobatória;

f) Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, do mês de competência da prestação de serviços, com as informações relativas aos empregados alocados na CONTRATANTE;

6.1.1.2 - RELATIVAMENTE A FÉRIAS:

Valor: O valor desta rubrica será repassado quando da ocorrência e corresponderá a remuneração devida ao empregado da CONTRATADA na data da concessão ou no momento da rescisão contratual. Sobre esse valor incidirão os percentuais previstos no **GRUPO F – TRIBUTOS**.

documentos Necessários:

d) Folhas de pagamento, analítica e sintética, dos empregados alocados, do mês de competência da prestação dos serviços faturados,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



específicas para a JUCEMG, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;

e) Comprovante de depósito bancário;

f) Recibo de concessão do aviso de férias.

6.1.1.3 - RELATIVAMENTE A SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS:

Valor: No caso de ocorrer substituição de férias, a CONTRATADA deverá repor a mão-de-obra necessária à execução dos serviços. Para o cálculo do valor de reembolso desta prestação de serviços serão consideradas todas as incidências trabalhistas legais, inclusive as não repassadas mensalmente para a empresa contratada. Incidirão também os percentuais referentes ao **SUBGRUPO B1 – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS** e por fim os percentuais previstos no **GRUPO F – TRIBUTOS**.

Documentos Necessários:

e) Folhas de pagamento, analítica e sintética, dos empregados alocados, do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específica para a CONTRATANTE, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;

f) Comprovante de depósito bancário dos pagamentos efetuados;

g) Relação contendo nome dos profissionais substituídos e substitutos;

h) Formulário próprio de apresentação, onde constará obrigatoriamente: o nome completo do empregado substituto e do empregado substituído, a qualificação, a ocupação e jornada de trabalho, o motivo da substituição e, quando possível, a data de início e término da substituição;

6.1.1.4 - RELATIVAMENTE A ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS:

Valor: O valor desta rubrica será repassado quando da ocorrência das férias. A CONTRATADA deverá conceder ao seu empregado o valor correspondente a 1/3 constitucional. Sobre o valor apurado incidirão os percentuais referentes ao **SUBGRUPO B1 - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**, e por fim os percentuais previstos no **GRUPO F – TRIBUTOS**. Para efeito de faturamento deverão ser apresentados os documentos abaixo:

Documentos Necessários:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



- d) Folhas de pagamento, analítica e sintética, dos profissionais alocados, do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para a CONTRATANTE, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;
- e) Comprovante de depósito bancário dos pagamentos efetuados;
- f) Recibo de concessão do aviso de férias.

6.1.1.5 - RELATIVAMENTE A VALE-TRANSPORTE:

Valor: corresponderá à diferença entre o valor facial do vale-transporte e a participação do empregado. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO F – TRIBUTOS**.

Documentos Necessários:

- b) Relação emitida pela CONTRATADA dos vales-transporte de compra e recarga, a qual deverá conter o nome do beneficiário e o montante creditado;

6.1.1.6 - RELATIVAMENTE AO 13º SALÁRIO:

Valor: o percentual referente a esta rubrica, calculado sobre o valor do **GRUPO A – REMUNERAÇÃO**, será repassado mensalmente para a CONTRATADA, juntamente com o faturamento do mês de competência da prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento para os seus empregados em duas parcelas, sendo a primeira parcela no percentual de 50% (cinquenta por cento), preferencialmente, em julho e a segunda parcela em dezembro. Para fins de acompanhamento da execução dos serviços, deverão ser apresentados mensalmente os documentos abaixo:

Documentos Necessários:

- e) Folhas de pagamento, analítica e sintética, dos empregados alocados na CONTRATANTE, do mês de competência do faturamento do 13º salário, específicas para a CONTRATANTE, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;
- f) Relação das ocorrências do mês, como: data de início ou término do contrato de trabalho, férias, afastamentos por motivo legal e relação dos profissionais que recebem benefícios do INSS, faltas e repouso semanal remunerado, com respectivos valores, contendo nome, matrícula, salário-base;
- g) Comprovante de depósitos bancários desses valores.
- h) Declaração firmada pelo representante legal e pelo contador/responsável pelo setor de Recursos Humanos da CONTRATADA, com assinaturas identificadas, nos seguintes termos: **"Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento do 13º**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



salário entregue a este Tomador, pertinente à competência MM/AAAA, contém todos os nomes e respectivas remunerações pagas, devidas ou creditadas a todos os profissionais que prestaram serviços na execução do contrato nº. ____/2010 firmado com a CONTRATANTE, foi quitada na sua integralidade.”;

6.1.1.7 - RELATIVAMENTE A VERBAS RESCISÓRIAS:

Valor: O reembolso de verbas rescisórias compreenderá as seguintes rubricas com as obrigações abaixo, e somente será efetuado o pagamento na época e no caso de sua ocorrência:

AVISO PRÉVIO INDENIZADO E REFLEXOS: corresponderá ao reembolso da parcela desta rubrica, constante do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, acrescido do percentual de incidência do FGTS e INSS, previsto no **SUBGRUPO B.1. – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (% SOBRE O GRUPO A)**. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO F – TRIBUTOS**.

INDENIZAÇÃO POR RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA (Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº. 8.036/90): corresponderá ao reembolso de 40% (quarenta por cento) dos depósitos relativos ao FGTS, efetuados durante a vigência do contrato, considerando como depósito inicial o referente ao mês de competência da assinatura do contrato, em consonância com a data de admissão do empregado alocado na prestação dos serviços ora contratados. Os valores dos depósitos deverão estar devidamente corrigidos e sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO F – TRIBUTOS**.

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (Lei Complementar nº. 110/01): Corresponderá ao reembolso de 10% (dez por cento) dos depósitos relativos ao FGTS, efetuados durante a vigência do contrato, considerando como depósito inicial o referente ao mês de competência da assinatura do contrato, em consonância com a data de admissão do empregado alocado na prestação dos serviços ora contratados. Os valores dos depósitos deverão estar devidamente corrigidos e sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO F – TRIBUTOS**.

INDENIZAÇÃO ADICIONAL (Art. 9º da Lei Federal nº. 7.238/84): Corresponderá ao reembolso da parcela desta rubrica, constante do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), acrescido dos percentuais previstos no **GRUPO F – TRIBUTOS**.

Documentos Necessários:

g) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, devidamente homologado perante a autoridade competente, contendo os encargos e verbas rescisórias previstos na contratação e acaso devidas;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



h) Documento comprovando a concessão de aviso-prévio pela CONTRATADA, ou pelo empregado alocado;

i) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o empregado possa requerer o benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo);

j) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS, nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa, ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;

k) Extrato individualizado do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional.

6.1.1.7.1 - A par do pagamento devido a título de aviso prévio indenizado e reflexos, não há que se falar em reembolso de verbas rescisórias relativas às rubricas de abono constitucional de férias e 13º salário, uma vez que tais valores já foram repassados, mensalmente à CONTRATADA nos termos descritos acima.

6.1.1.8 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.1.9 - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.1.10 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

6.1.1.11- Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



6.1.1.12 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.

6.1.2 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2010 e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

6.2 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

6.3 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

6.4 - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido no subitem 6.1 deste contrato.

6.5 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.1 a partir da data de sua reapresentação.

6.6 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste contrato.

6.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

6.8 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

6.9 – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal e previdenciária.

6.10 – A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

6.11 - Reserva-se à CONTRATANTE o direito a:

a) reter os valores devidos à CONTRATADA, caso não seja comprovado o pagamento regular da remuneração, dos direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos empregados alocados na CONTRATANTE, inclusive os de caráter rescisório;

b) efetuar o pagamento da última parcela devida à CONTRATADA, somente após a comprovação por esta, do acerto rescisório de todos os empregados alocados na CONTRATANTE, devidamente homologado pelo Sindicato da Categoria ou pelo Delegacia Regional do Trabalho – DRT/MG, conforme o caso.

6.12 - Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA, a apresentação de cópia autenticada dos documentos que comprovem o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, de acidentes do trabalho e de todos os encargos devidos, relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços de que trata este contrato.

6.13 - O pagamento do vale-transporte será efetuado mensalmente, juntamente com a fatura dos serviços. O vale transporte está limitado a dois vales por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.

6.14 - Os encargos sociais e trabalhistas constantes do GRUPO E, da planilha de custos, ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2010, embora provisionados em contrato, somente serão pagos à CONTRATADA, quando ocorrer o fato gerador da despesa, desde que seja contábil e juridicamente justificado pela mesma quando da apresentação da Nota Fiscal:

6.15 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados, com base nos elementos de cálculo, constituída pela proposta da CONTRATADA, constante da Planilha de Custos, ANEXO II, do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2010.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Da CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total global anual estimado, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

7.1.1 - A garantia de que trata esta cláusula deverá ser apresentada pela CONTRATADA, no momento de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2010 e seus anexos, no caso de optar pela caução em dinheiro.

7.1.2 - A garantia de que trata esta cláusula será devolvida à CONTRATADA no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do contrato, podendo a CONTRATANTE utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.

7.1.3 - Caso a CONTRATANTE opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do Contrato acrescido de 60 (sessenta) dias, em razão do prazo e condições de recebimento definitivo do objeto deste contrato, devendo este documento ser revalidado, no caso de prorrogação do prazo de sua vigência. A devolução desse documento à CONTRATANTE, ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do contrato.

7.1.4 – No caso de opção pela CONTRATANTE de oferecer garantia, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá ser apresentada, no máximo, até o 30º (trigésimo) dia da data de assinatura do contrato. O não cumprimento do prazo estabelecido nesta subcláusula, implicará na aplicação de penalidades CONTRATADA, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter na prestação dos serviços ora contratados, pessoal qualificado, maior de 18 (dezoito) anos, respondendo pelos danos, dolosa ou culposamente causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, pelo pessoal encarregado de sua execução.

8.2 - Assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados estejam bem apresentados, portando, crachá de identificação, contendo o nome, a função e a denominação da empresa, mantendo-se limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal.

8.3 - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um dos empregados em



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias.

8.4 - Submeter-se às condições contratuais, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos pela CONTRATANTE e ao controle da presença e permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir, imediatamente, ou seja, no mesmo dia e horário da prestação de serviços, os que entrarem em licença médica, férias ou não comparecerem ao trabalho por qualquer motivo.

8.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais decorrentes das relações empregatícias de seu pessoal.

8.6 – Manter o Plano Básico de Saúde, para a categoria de digitadores, conforme CCT/2010 (SETTASPOC), cláusula 13^a.

8.7 - Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço da CONTRATANTE.

8.8 - Zelar pela disciplina de seus empregados, os quais deverão obedecer dentre outras normas comuns, às seguintes:

8.8.1 - é vedado qualquer tipo de jogo, bem como, a venda de rifas ou bilhetes, e a circulação de listas de pedidos de qualquer natureza.

8.8.2 - é vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual se presta os serviços contratados, antes ou depois dos horários em que prestam serviços.

8.8.3 - é vedado aos empregados utilizarem ou colocarem em funcionamento máquinas e aparelhos da CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do Chefe do setor da CONTRATANTE onde estiver alocado o empregado.

8.8.4 - é vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da CONTRATANTE.

8.9 - Tomar providências cabíveis à dispensa de toda e qualquer pessoa julgada incapaz, inidônea ou indisciplinada, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente após a ocorrência de qualquer fato desabonador de sua permanência à frente dos serviços contratados.

8.10 - Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

8.11 - Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



8.12 - Indenizar a CONTRATANTE e terceiros pelos danos que lhes causar em decorrência de culpa ou dolo na execução deste Contrato, incluídos os que se imputarem a quaisquer dos empregados que destacar, para a execução dos serviços, quando no cumprimento das tarefas decorrentes da presente contratação.

8.13 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos, que causar, ou que forem causados pelos seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, em decorrência da execução do Contrato.

8.14 - Manter informada a CONTRATANTE de toda substituição de pessoal que se processar.

8.15 - Reparar, refazer e/ou corrigir os serviços executados com falhas, erros e imperfeições de qualquer natureza, sempre à suas expensas, se resultantes da execução irregular do Contrato celebrado.

8.16 – Selecionar e preparar, rigorosamente, os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo as funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e substituindo, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória.

8.17 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

8.18 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato e as supressões superiores ao limite estabelecido mediante acordo entre as partes.

8.19 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, conforme estabelecido nas Convenções Coletivas de Trabalho.

8.20 – Entregar, até o último dia útil de cada mês, a totalidade, ou seja, de uma única vez, todos os vales-transporte devidos aos seus empregados relativamente ao mês subsequente, no prédio-sede da CONTRATANTE.

8.21 – Fornecer aos seus empregados, crachá de identificação, constando deste, o nome completo do empregado, foto 3 x 4 e o número do documento de identidade, bem como, determinar que seus empregados portem o referido crachá à altura do peito, durante todo o tempo em que permanecer nas dependências da CONTRATANTE, sob pena de impedimento de acesso ou permanência do empregado, no prédio-sede da CONTRATANTE.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



8.22 - Encaminhar os seus empregados lotados em Belo Horizonte à Gerência de Recursos Humanos da CONTRATANTE, por meio de carta de apresentação assinada pelo representante legal da CONTRATADA, acompanhada de carteira profissional assinada e atualizada, bem como, o crachá de identificação.

8.23 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

8.24 - Responsabilizar-se, quando da emissão da nota fiscal/fatura, pelo fiel cumprimento da legislação vigente e das obrigações contratuais, em especial da legislação tributária e previdenciária, destacando, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE.

6.25 – Informar à CONTRATANTE no início de cada exercício financeiro a sua opção tributária, mantendo atualizada esta informação durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento do preço ajustado, segundo as condições estabelecidas neste Contrato.

9.2 - Dar ciência à CONTRATADA por escrito das observações ou irregularidades que apurar, relacionadas com a execução dos serviços por parte da CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

9.3 – Exigir dos empregados da CONTRATADA a apresentação trimestral dos extratos de Depósitos Fundiários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto deste contrato será recebido pelo responsável pela Gerência de Recursos Humanos da CONTRATANTE, juntamente com (01) um servidor lotado naquela unidade administrativa:

10.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no subitem 6.1.1 deste contrato, na Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, mediante simples recebimento do documento de cobrança, assinado por um dos servidores indicados no subitem 10.1 deste contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



objeto do presente contrato com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2010 e seus anexos.

10.1.2 - Definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante atestado de recebimento dos serviços contratados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, por meio de carimbo aposto no verso do documento de cobrança, datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 10.1 deste Edital, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

10.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

10.3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com este, com Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2010 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Da fiscalização da execução deste contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirá a pessoa responsável pela Gerência de Recursos Humanos - GRH, em conjunto com (01) um servidor lotado naquela unidade administrativa, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a CONTRATADA de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manterem contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidente do trabalho e demais obrigações advindas do consequente contrato.

11.2 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

11.3 - Estando o objeto do presente contrato, em desacordo com o que nele foi estabelecido, assim como, estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2010 e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato no Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2010 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



12.1 – Pelo atraso ou pela inexecução parcial ou total do objeto do presente contrato, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à X CONTRATADA:

12.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2 - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

12.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global do Contrato.

12.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da Ordem do Contrato.

12.1.2.4 - em até 20% (vinte por cento), a critério da CONTRATANTE, sobre o valor total global do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial, não contempladas nos subitens anteriores.

12.1.3 – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.

12.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

12.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

12.3.1 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



13.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **2251 23 125 717 4220 0001 339039 27 (60 1) 0**, da **unidade administrativa 2250004**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O empregado selecionado pela CONTRATADA, não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

16.2 - Os casos fortuitos e de força maior, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis do evento, para que possam ser considerados válidos a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

16.3 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição os autos do Processo de Compra nº 22510003 000075/2010, Pregão Eletrônico nº 25/2010.

E por assim se acharem justos e contratados, firmam as partes o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte,

de

de 2010

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____